

PROJETO DE LEI Nº 133-02/2022

Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1.115-04/2012 e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº ____/2022 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso I, do § 9º, do Artigo 11, da Lei 1.115-04/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 9º- Deverão ser observadas as faixas de domínio público das rodovias.

I - É obrigatória a reserva de uma faixa não edificante de 5,0 m (cinco metros) para cada lado, ao longo das faixas de domínio público das rodovias.

Art. 2º Fica acrescido à redação do § 9º, do Artigo 11, da Lei 1.115-04/2012, o inciso I- A que passa a vigorar com a seguinte redação:

I-A. Ao longo das águas correntes e dormentes será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de, no mínimo, 15 (quinze) metros de cada lado.

Art. 3º A redação dos demais artigos da Lei nº 1.115-04/2012 permanece inalterada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de junho de 2022.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOISIO DULLIUS
Sec. Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 133-02/2022

Senhor Presidente
Senhores(as) Vereadores(as)

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 133-02/2022, o qual tem como finalidade alterar dispositivos da Lei Municipal nº. 1.115-04/2012, que dispõe sobre a Política Territorial, e Lei de Parcelamento do Solo do Município de Cruzeiro do Sul.

Ressalta-se que as alterações se fazem necessárias a fim de adequar a legislação Municipal para que fique em consonância com a Lei Federal, especialmente no que diz respeito à observância de reserva de faixa não edificável, de no mínimo 15 metros, ao longo dos recursos hídricos.

Ante o acima exposto, solicitamos a votação favorável dos senhores vereadores.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
DEMÉTRIOS KAROL LORENZINI
Presidente da Câmara de Vereadores
CRUZEIRO DO SUL/RS